DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 685/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR FLÁVIO APARECIDO SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novais**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 049/1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 05/2025, pela Portaria nº 509/2025, de 28 de julho de 2025, para apurar suposta ocorrência de abandono de cargo e/ou falta de assiduidade do servidor **F. A. S.**, Matrícula nº 5022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Masculino;

CONSIDERANDO que, após regular tramitação, com tentativas de citação pessoal e postal frustradas, e posterior citação por edital, o servidor não se manifestou, resultando na declaração de sua revelia;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Anderson Ricardo do Santos Gallerani como Defensor Dativo, que apresentou Defesa Prévia sem, contudo, arrolar provas ou testemunhas que justificassem as ausências ou afastassem o *animus abandonandi*;

CONSIDERANDO a análise do relatório final da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 254/2024, de 29 de maio de 2024, consubstanciado na Ata de Reunião, Deliberação e Proposta de Decisão, datada de 06 de novembro de 2025, que concluiu a instrução processual;

CONSIDERANDO que a referida Comissão, após análise das provas documentais (Ofício nº 32/2025 do RH e Declaração de 06 de outubro de 2025 do RH), atestou a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, configurando abandono de cargo e falta de assiduidade, bem como o *animus abandonandi* inferido pela prolongada e injustificada inassiduidade;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório final, propôs a aplicação da penalidade de demissão ao servidor, em conformidade com o Artigo 218, inciso II, c/c Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 049/1993;

CONSIDERANDO, finalmente, que o relatório final da Comissão Processante foi acolhido por esta autoridade, em conformidade com o Artigo 241, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 049/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **FLÁVIO APARECIDO SIMÃO**, RG nº***.224.885-*, Matrícula/Funcional nº 5022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Masculino do quadro de servidores efetivos deste Município.

Art. 2º - A demissão mencionada no Artigo 1º desta Portaria fundamenta-se na infração dos **Artigos 218, inciso II, c/c Parágrafos 1º e 2º**, da Lei Municipal nº 049/1993, que tratam do abandono de cargo e da falta de assiduidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Novais/SP, 01 de dezembro de 2025.
Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra, por afixação em local de costume da municipalidade.
Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos
Republicado por conter incorreções

.....